



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240327

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20240327, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
J. M. R. PAIXAO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.300.312/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PRISCILLA GREICY DA SILVA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado J. M. R. PAIXAO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 17.554.646/0001-13, com sede na RUA DOZE DE MAIO, 1022, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JOSE MARCOS ROSA PAIXAO, portador do(a) CPF 917.608.442-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia e seus Programas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010143	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: FORONI Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa dura na cor verde, azul ou preta, tamanho aproximado 160mmX220mm, embalagem lacrada individual.	UNIDADE	55,00	26,770	1.472,35
010147	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS - Marca.: LEONORA Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167X26X71mm, fabricado em chapa de aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UNIDADE	110,00	18,570	2.042,70
010148	LÁPIS Nº02 - Marca.: LEONORA Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2, material carga grafite cx com 144 unidades.	CAIXA	100,00	79,000	7.900,00
010151	BORRACHA BRANCA COM 50 UNIDADES - Marca.: LEONORA Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca, aplicação para lápis, caixa com 50 unidades.	CAIXA	60,00	57,890	3.473,40
010152	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/M2, 50	CAIXA	525,00	137,800	72.345,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	0 FOLHAS - Marca.: CHAMEX Papel A4 de ótima qualidade, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, formato A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.			
010153	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 12 DÍGITO UNIDADE S - Marca.: BRW Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos. Funções:quatro operações básicas,raiz quadrada, porcentagem, tecla memória(tamanho médio)unãõ importadau	210,00	39,000	8.190,00
010155	GRAMPO EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANT CAIXA I-FERRUGEM 26/6 COM 5000 - Marca.: BRW Grampo grampeador, material metal niquelado, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. caixa com 5000 grampos.	600,00	7,700	4.620,00
013267	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: JANDAI PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA 80/M2, 66CM X 96 CM, APLICAÇÃO; EMBALAGEM; FORMA DE	315,00	20,200	6.363,00
013331	APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PCT COM 20 FLS - Marca.: PACOTE VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G. EMBALAGEM CONTENDO 20UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA CORES SORTIDAS.	320,00	42,000	13.440,00
013339	EVA 40X48 CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA UNIDADE FOLHA EM E.V.A. SIMPLES LISA, SEM BRILHO.40X48 CORES VARIADAS.	600,00	3,400	2.040,00
013377	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORE VARIADAS PACOTE COM 40 F PACOTE OLHAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 50 CM, PACOTES DEVIDAMENTE LACRADOS CONTENDO 40 FOLHAS CORES VARIADAS.	110,00	79,900	8.789,00
013402	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 310X410MM - Ma UNIDADE rca.: FORONT ENVELOPE MODELO OFICIAL, MATERIAL COMUM COMPRIMENTO 410MM LARGURA 310MM CORES VARIADAS.	525,00	89,000	46.725,00
013405	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELEFONE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18, CORES DIVERSAS.	700,00	3,700	2.590,00
013462	CARTOLINA CORE VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Ma PACOTE rca.: JANDAIA ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 120G A 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 100 UNIDADES.	55,00	1,600	88,00
013508	ABASTECEDOR DE ALMOFADA - Marca.: LEONORA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	55,00	10,000	550,00
013526	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: R UNIDADE ADEX reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor VERMELHO, frasco de 37 a 40ml	40,00	9,920	396,80
013574	REGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Marc UNIDADE a.: LEONORA escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 20mm, fina.	225,00	3,040	684,00
013598	SACO P/ PRESENTE 50X30CM - Marca.: VMP UNIDADE embrulho para presente medindo no minimo 50x30mm cores e estampas variadas, formato saco.	700,00	2,390	1.673,00
013619	TECIDO TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE METRO tecido TNT, gramatura 100, cores diversas(branca, preta azul, vermelho,verde, amarelo, etc) largura 1,40m, fornecido em metros.	1.000,00	2,980	2.980,00
013644	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO - Marca.: LEONORA UNIDADE ESTILETE TIPO LARGO ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	400,00	13,000	5.200,00
013649	TESOURA GRANDE (PROFESSOR) - Marca.: BRW UNIDADE TESOURA GRANDE, CABO DE PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL	110,00	53,000	5.830,00
013657	TESOURA PLÁSTICA SEM PONTA DE CORTAR PAPEL - Marca.: UNIDADE LEONORA	550,00	14,600	8.030,00
013909	TESOURA DE PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 10CM EXTRATOR GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA-CE-8 - Marc UNIDADE a.: LEONORA	200,00	13,900	2.780,00
013916	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO TIPO PIRANHA TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO CORES VARIADAS. FITA ADESIVA - (MINIFITA)12MMX10M COLORIDAS EMBALADA UNIDADE AZUL, VERDE E VERMELHO Marca.: CELTA	115,00	2,300	264,50
013924	FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10MM CORES VARIADAS. PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS (50UNIDADES) - Marca.: OF PACOTE F PAPER	200,00	67,900	13.580,00
013927	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 120G/M2 DIMENSOES 210X297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	530,00	39,900	21.147,00
013934	COLA BRANCA 1KG - Marca.: IRIS UNIDADE ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO	190,00	26,900	5.111,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



013970	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: C UNIDADE ELTA	520,00	9,380	4.877,60
013971	FITA ADESIVA MATERIAL POLITROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M. QUADRO BRANCO 1,20X200 CM - Marca.: SOUZA UNIDADE	13,00	363,310	4.723,03
013978	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, 120*200CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNIO (FÔTMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E ACOMPANHE KIT ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. BARBANTE - Marca.: BANDEIRANTES ROLO	150,00	31,990	4.798,50
013983	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO DE BOA QUALIDADE, MATERIAL, ALGODÃO NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO) OU 8 (OITO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS OU EM ROLO DE 1KG	200,00	98,700	19.740,00
013989	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (PACOTE) - Marca.: LEONOR PACOTE ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, AOLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 1KG. CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL GRANDE 96 FLS - Marca. UNIDADE : CREDEAL	600,00	25,010	15.006,00
013991	ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200MM, APROXIMADAMENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPA CORES VARIADAS. FITA CORRETIVA MINI TAP - Marca.: LEONORA UNIDADE	265,00	7,600	2.014,00
013994	FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA EM 8M DE COMPRIMENTO INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA DESENHOS FAX COPIAS E IMPRESSOS	330,00	29,030	9.579,90
013997	PAPEL A4 75G RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX RESMA	640,00	28,700	18.368,00
014002	PAPEL A4, material celulose vegetal, gramatura m75g/m2, comprimento 297x210mm, formato a4, resma c/ 500 folhas	110,00	64,000	7.040,00
014014	PAPEL OFÍCIO Nº2 RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: CHAME RESMA	53,00	56,000	2.968,00
014026	papel ofício, material papel alcalino, comprimento 330x216mm, gramatura 75g/m2, cor branca, tipo 02, resma c/ 500 folhas. CAIXA ARTICULADA DUPLA - Marca.: DAC UNIDADE	40,00	124,000	4.960,00
014055	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370MM LARGURA 255MM, ALTURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. GRAMPEADOR PARA 120FLS GRAMPOS REF9/10 - Marca.: BR UNIDADE	250,00	37,000	9.250,00
014185	TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA GRAMPOS DE 9/10 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI MATERIAL E PÁSTICO CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 120 FOLHAS. GRAMPEADOR TAPECIRO - Marca.: LEONORA UNIDADE	200,00	11,900	2.380,00
014260	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPEADOR PARA MADEIRA USO EM TAPECARIA E OUTROS ACIONAMENTO MANUAL. GRAMPEADOR, TIPO ESCRITÓRIO METAL CROMADO OU PINTADO UNIDADE	150,00	12,980	1.947,00
014344	(GRAMPOS REF N 26/6) - Marca.: BRW	450,00	73,330	32.998,50
014487	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS - TODO EM METAL SUPER RESISTENTE COR PRETO UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 MEDIDAS APROXIMADAS 50MM X 115MM X 35MM. FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	40,00	84,000	3.360,00
014497	FOLHA DE ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 20MM	40,00	109,040	4.361,60
014523	FOLHAS DE ISOPOR 25MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	700,00	3,200	2.240,00
014565	FOLHA DE ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 ESPESSURA 25	530,00	10,580	5.607,40
014810	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA CX 50 UN - Marca.: BIC CAIXA	1.000,00	4,480	4.480,00
014875	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESTEROGRAFICA ESCRITA FINA, NA COR PRETA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. MURAL 60X30 MOLDURA DE ALUMÍNIO TIPO QUADRO BRANCO - UNIDADE	600,00	20,400	12.240,00
014883	Marca.: SOUZA	300,00	2,380	714,00
	MURAL 90X60 MOLDURA DE ALUMÍNIO TIPO QUADRO BRANCO - UNIDADE			
	Marca.: SOUZA			
	QUADRO BRANCO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MOLDURA EM ALUMÍNIO DOTADA DE FUROS OU DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE SURPORTE PARA MARCADORES. CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE LIMÃO - Marca.: LEON UNIDADE			
	ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHAMFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA. CANETA ESTEROGRAFICA SUPER GRIP 1.0 - Marca.: BRW UNIDADE			
	ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESTEROGRAFICA SUPER FRIP - MÉDIA 1.0MM PONTA DE AÇO INOX 1.0MM (RETRÁTIL) CORPO FUMÉ GRIP É CLIP COLORIDOS, GRIP EM BORRACHA MACIA, PODENDO SER NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA. PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A4 - Mar UNIDADE			
	ca.: DAC			
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE			
	IDA - Marca.: DAC			
	Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico. CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - DUPLA - Marca.: MA UNIDADE			
	RPAX			
	Capa encadernação, material acetato, tipo a4, cores			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



014901	variadas,transmitância transparente. CLIPS /COLORIDO Nº2/0 PEQUENO COM 100UND - Marca.: B CAIXA	220,00	6,450	1.419,00
014906	CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 2/0 DE BOA QUALIDADE, TODOS EM PERFEITO ESTADO PARA USO, CAIXA COM 100 CLIP	600,00	40,940	24.564,00
014926	PILHA RECARREGAVEL AA 2.500 MAH - Marca.: MULTILASER PAR	550,00	3,950	2.172,50
014951	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LEONORA UNIDADE Pincel marcador permanente para CD, material plástico, ponta de poliéster,cores variadas.	400,00	42,980	17.192,00
014953	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: LEONORA UNIDADE PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GRANDE; potência: 40W;gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grande Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..	55,00	34,950	1.922,25
014956	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: LEONORA UNIDADE ISTOLA de adesivo (cola quente) para refil FINO; potência: 40W;gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola fino Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.	55,00	31,000	1.705,00
014971	PISTOLA P/ COLA QUENTE AC 110WOLTS 220 -60 HZ-10 W - UNIDADE Marca.: LEONORA PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110/220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..	22,00	179,900	3.957,80
014974	PLACA DE ISOPOR (10 MM) C/ 25 UNID - Marca.: ISOESTE CAIXA Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 10MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	22,00	189,000	4.158,00
015078	PLACA DE ISOPOR (15 MM) C/ 16 UNID. - Marca.: ISOEST CAIXA Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 15MM. CAIXA COM 16 UNIDADES.	300,00	3,590	1.077,00
015080	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI CAIXA XA C/ 25 UND - Marca.: BRW CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 25 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20. MARCA FERPLAS	200,00	54,250	10.850,00
015083	COLA DE ISOPOR (80 GR) C/ 12 UND. - Marca.: IRIS CAIXA COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMP, CAIXA COM 12 UNIDADES	320,00	12,400	3.968,00
017023	COLA PARA ISOPOR 906 - Marca.: IRIS UNIDADE Especificação : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA	450,00	14,920	6.714,00
017028	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UND - Marc PACOTE a.: VMP Papel crepom, material celulose vegetal,gramatura 18,comprimento 2,largura 48,cores diversas.	525,00	3,240	1.701,00
031556	CANETA ESFEROGRAFICA DIVERSAS CORES - Marca.: COMPAC UNIDADE (verde,rosa,azul claro,cinza,amarela,dourado,prateada,roxa) escrita fina, (ponta de 0.7) transparente, sextavada, com tampa fixada na cor da tinta.	110,00	12,050	1.325,50
		VALOR GLOBAL R\$		504.684,33

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL contratante.

2.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP e neste termo contratual;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 2024 PE SRP.

6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

7.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, portador(a) do CPF Nº 914.478.012-53, Portaria nº 001/2024 - GAB-SMAS, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 27 de Agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **10.1** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **10.1** deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da presente avença é de R\$ 504.684,33 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 11.2.2.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. DA LIQUIDAÇÃO:

- 11.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.3.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 11.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 11.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

11.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 11.5.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviços, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1115.082440139.2.063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 91.803,83, Exercício 2024 Atividade 1116.082430139.2.065 Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 102.814,32, Exercício 2024 Atividade 1116.082430139.2.068 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 95.610,50, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.070 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 108.808,98, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.071 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.971,15, Exercício 2024 Atividade 1116.082440139.2.074 Manutenção do Programa Proteção Social Especial de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 67.675,55, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 27 de Agosto de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

J. M. R. PAIXAO LTDA
CNPJ 17.554.646/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____